



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.fundacentro.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 30/2020

Processo nº 47648.001608/2019-28

#### **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA PARA A UNIDADE DESCENTRALIZADA EM EXTINÇÃO DE CAMPINAS (UDCA), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA EPP.**

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Felipe Mêmolo Portela, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1.878, publicada no D.O.U. de 10 de junho de 2019, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1553473, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Facth Serviços Técnicos e Conservação Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.073.550/0001-33, com sede à Rua João Teodoro Genesi, 196, sala 12, Centro, Diadema/SP, CEP 09910-400, com sede à Av. Deputado Castro de Carvalho, 589, Vila Júlia Poá/SP, CEP 08551-035, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-proprietário, Sr. Felipe César Ferreira Maião, portador da Cédula de Identidade nº 46.215.979-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.217.518-48, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2017, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e alteração do Contrato.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Prorroga-se o Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de agosto de 2020, ficando sua vigência estendida até 27 de agosto de 2021.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.2. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes da data final de vigência, por razões de interesse da Administração, rescisão essa que será precedida de um prazo mínimo de aviso à Contratada de 30 (trinta) dias.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

3.1. Fica alterado o objeto do Contrato, com a supressão do item 8 - Centro Regional Sudeste II - Rio de Janeiro (CRSER), em razão de mudança de sede, e permanecendo o item 3 - Unidade Descentralizada em Extinção de Campinas (UDCA), com fundamento no §2º, inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor total estimado do Contrato passará a ser, a partir de 28 de agosto de 2020, de R\$ 40.674,29 (quarenta mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. Fica ressalvado o direito da Contratada à repactuação, nos termos previstos em Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

6.1. A Contratada prestará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, no valor de R\$ 2.033,71 (dois mil trinta e três reais e setenta e um centavos), garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 27/10/2021.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta dos recursos debitados no programa de trabalho nº 173303, fonte de recursos nº 0100000000, natureza de despesa nº 339037, UG Emitente 264003, referente à nota de empenho nº 2020NE800005, de 14/02/2020.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

8.1. As demais Cláusulas e condições do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

*(assinado eletronicamente)*

FELIPE MÊMOLO PORTELA

Presidente

**FUNDACENTRO**

*(assinado eletronicamente)*

FELIPE CÉSAR FERREIRA MAIÃO

Sócio-Proprietário

**FACTH SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSERVAÇÃO LTDA. EPP**



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Memolo Portela, Presidente**, em 17/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe César Ferreira Maião, Usuário Externo**, em 24/08/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0067103** e o código CRC **334B05B1**.